

LEI MUNICIPAL N.º 3.900/2025

*Dispõe sobre os Feriados Cívicos e Religiosos Municipais, Dia de Ponto Facultativo, e dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 035/2025, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os feriados cívicos e religiosos municipais conforme discriminado abaixo:

- Dia 13 de Maio, data da Instalação do Município;
- Corpus Christi – data móvel;
- Dia 25 de Julho, data de São Tiago, Padroeiro da Paróquia;
- Dia 22 de Setembro, data da Criação do Município.

**Art. 2º.** Será Ponto Facultativo no Município de Selbach, nas seguintes datas:

- Segunda-feira de Carnaval – data móvel;
- Dia 28 de Outubro, Dia do Funcionário Público Municipal.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições de Leis em contrário, em especial a Lei Municipal nº 722/1992 e 1.030/1998.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de março de 2025.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 11.03.2025

Fabrcio Schneider  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico